ATA Nº. 04
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Às nove horas (09hs) do dia dezesseis de janeiro de dois mil e vinte (16/01/2020), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, a CPL (Comissão Permanente de Licitações) deste Órgão, nomeados através do Decreto Municipal nº 042, de 21/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais complementares, para analisar e julgar a **NOVA PROPOSTA** apresentada pela licitante CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA na **TOMADA DE PREÇOS nº. 007/2019**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação da estrutura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alegre, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006..

Registramos a presença nos autos das ATAS nºs **001** (fls. 269-271), **002** (fls. 304-306) e **003** (fls. 344-345) elaboradas pela CPL. Nessa ultima, consta os procedimentos adotados em sessão para seleção da proposta vencedora, conforme determinado pelo Edital e demais legislações em vigor.

Após a sessão lavrada na ATA nº. 003 procederam-se com disponibilização na integra da mesma no site oficial da PMS, visando sua ampla transparência, e ainda, foi enviada por e-mail aos participantes, conforme constam as fls. 346-347 dos autos.

DA ANALISE DA PROPOSTAS DO LICITANTE – CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO

Conforme consta nos autos, a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA** fez uso do seu direito insculpido na LC 123, conforme registrado no item 6.9.2.12 do Edital, que, na oportunidade apresentou preço inferior ao de sua concorrente. Vejamos:

> Assim, fica consignado que a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA** oferece proposta de preços no valor total global de **R$ 271.190,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa reais)**. Podendo este valor ser inferior conforme arrendamentos no ato da elaboração das composições e planilhas, as quais a licitante passa a ter o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para entregar junto ao protocolo geral da PMS, em novo envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente lacrado, contendo ao menos os seguintes documentos compatíveis com o valor ofertado: **a)** Carta Proposta, **b)** Planilha Orçamentária, **c)** Cronograma Físico-Financeiro.

Assim, nos reunimos para analisar a NOVA proposta apresentada pela licitante **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA**, e que, na ausência de irregularidades, a mesma deve ser mantida como vencedora do presente certame.

Registramos oportunamente que, na sessão da ATA nº. 003, de 15/01/2020, as 9h, compareceu apenas a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO** conforme se pode notar na gravação e registro em mídia existente de toda a sessão nos meios sociais (facebook).

Consignamos também que, por tratar-se de exame puramente técnico e de simples conferencia com o já decidido e exposto em sessão pública anterior, esta reunião não foi gravada ou registrada em mídias, mas que, terá sua ATA devidamente disponibilizada a todos os interessados e simultaneamente no site da PMS (WWW.sooretama.es.gov.br), visando a mais ampla publicidade possível.

Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 - Processo Administrativo nº 04497/2019.
Responsável	Ronison Marangoni Alves
Tipo	ATA - TOMADA DE PREÇOS

357 Ec

CONCLUSÃO – ENVELOPE "B"

Por todo exposto, fica declarada como **VENCEDORA** da presente licitação, por apresentar o "*menor preço global*" em sua proposta, a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO E TRISTÃO LTDA,** inscrita sob CNPJ nº. 10.662.694/0001-86 com o valor global de **R$ 271.175,56** (duzentos e setenta e um mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Por fim, cumprindo a lei 8.666, abre-se o prazo para possível interposição de recurso face ao decidido.

Nada mais havendo, eu, **Eliane Rodrigues Felipe**, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da CPL e presentes.

RONISON M. ALVES
Presidente da CPL

Eliane Rodrigues Felipe
ELIANE RODRIGUES FELIPE
Membro da CPL

Erica Maia Ferrari
ERICA MAIA FERRARI
Membro da CPL